



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **reabilitação dos eixos e retificação da árvore de cames e cambota do motor da Pá Carregadora JCB 436HT, de matrícula 96-SJ-31**, considerando o integral cumprimento do que se resume, no quadro abaixo, nas unidades e quantidades evidenciadas:

Designação dos itens a fornecer / trabalhos a executar	Unidade	Quantidade
Jogo de juntas completo	un	1
Retentor da cambota	un	1
Retentor da cambota da frente	un	1
Árvore de cames	un	1
Retificação	vg	1
Óleo	vg	1
Filtro de óleo	un	1
Kit de bronzes de apoio 0,25	un	1
Kit de bronzes de biela 0,25	un	1
Segmento	un	6
Kit de bronzes da árvore de cames	un	1
Tampa de eixo	un	1
Rolamento de trás inferior	un	1
Rolamento da frente	un	1
Casquilho de bronze	un	1
Casquilho da frente	un	1



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Pivot	un	1
Vedante da roda	un	4
Casquilho traseiro	un	1
Casquilho da frente duplo	un	1
Retificação chassi / eixo	vg	1
Mão-de-obra necessária à aplicação dos itens a fornecer, nomeadamente para a execução da reabilitação dos eixos e retificação da árvore de cames e cambota do motor, incluindo todas as deslocações que venham a ser necessárias à mesma	vg	1

1.2. Pretende-se que seja apresentada proposta com valor unitário, para cada um dos itens mencionados e de valor global, calculado considerando a execução do anteriormente expresso com a totalidade dos materiais a fornecer e dos trabalhos a executar, incluindo a totalidade dos custos inerentes ao mesmo e atendendo a que no final da execução dos trabalhos o equipamento terá as características adequadas ao seu normal funcionamento.

1.3. A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a notificação da adjudicação e estar concluída até ao máximo até 20 dias a contar da mesma.

1.4. O preço base do presente concurso é de **17.620,00 € + IVA** à taxa legal em vigor, o qual teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos e serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **34300000 - Peças e acessórios para veículos e seus motores.**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da subalínea i), da alínea c), do número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que a execução da totalidade do procedimento irá ocorrer até 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

6) SANCÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Senhor Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município, em regime de substituição.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 08 de setembro de 2020

O Chefe da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias,
em regime de substituição,

Carlos Alberto Silva Santos, Eng.º

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,
em regime de substituição,

José Alberto Arêde Negrão